

LEI Nº 1.719/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014

“Denomina a estrada vicinal da Barragem de Piracuruca de ESTRADA ASSIS ELIAS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, faz saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a Estrada que liga a PI-111 ao sangradouro da Barragem de Piracuruca de Estrada **Assis Elias**.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.719/2014. Foi publicada nos lugares de costumes aos 21(vinte e um) dias do mês de março de 2014.


Manoel Francisco da Silva
Secretario Municipal de Administração e Finanças